



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

LEI MUNICIPAL Nº. 1.566/2012, DE 04/04/2012

"Dá denominação ao Loteamento Conjunto Residencial Inhumas a área inscrita na matricula 23.796 e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE COXIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a denominar-se Loteamento **Conjunto Residencial Inhumas**, o imóvel matriculado sob o nº 23.796, cuja descrição da localização, se faz do seguinte modo:

I – um lote de terreno urbano denominado 01/A, da quadra nº 76, com área de 24.900,00m², frente para a Rua Fortaleza, lado direito (par), esquina com a Rua Terenos, no Loteamento denominado Piracema, dentro dos seguintes limites e confrontações:

Ao norte: (lado esquerdo): com 234,00m para a Rua Terenos.

Ao sul: (lado direito): com 264,00m para a Rua Xavante.

Ao leste: (frente): com 100,00m para a Rua Fortaleza.

Ao oeste: (fundo): com 105,00m para terras de Bento Pereira Leite

Art. 2º - Ao Loteamento que alude o art. 1º, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a parcelá-lo em lotes urbanos, destinados ao Programa de Habitação de Interesse Social.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, 04 de abril de 2012.


DINALVA MOURÃO
Prefeita Municipal
Coxim/MS